

Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública 80/2021 da Aneel Resposta da Demanda

Resumo

- Apoiamos a oferta de produtos de disponibilidade, e ressaltamos a importância da correta valoração do preço teto do produto
- Sugerimos que em um segundo momento, seja realizada uma nova consulta pública para aprofundamento da metodologia do preço teto do produto disponibilidade
- Sugerimos a possibilidade de autodeclaração da linha base pelo consumidor, com validação posterior; e
- Alertamos sobre o efeito adverso da proposta de exclusão da rampa de retomada de carga, para a qual sugerimos uma adequação.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 80/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que propõe aprimoramentos no Programa de Resposta da Demanda, de que trata a Resolução Normativa 792/2017.

Inicialmente, reforçamos a importância de mecanismos de flexibilidade da demanda para a segurança operativa, amadurecimento do mercado e eficiência do setor, pois induzem os consumidores a interagir com o despacho, otimizando a operação do sistema e reduzindo a necessidade de investimentos em expansão.

Consideramos que um dos fatores que contribuiu para a baixa adesão ao programa desde a sua implementação foi a baixa previsibilidade de receita para os consumidores participantes. Assim, a oferta de produtos de disponibilidade, em que o agente recebe uma receita fixa é importante aprimoramento no programa. Em um produto D-anual com pagamento por disponibilidade, ressalta-se a importância de correta valoração do preço teto a ser aplicado, que pode afetar a competitividade e atratividade do produto, assim como clareza quanto aos dados utilizados no cálculo do mesmo, de forma a permitir sua reprodutibilidade por parte dos agentes.

Nesse sentido, sugerimos que de forma prévia à realização do Leilão, seja disponibilizada a base de dados atualizada para cálculo do preço teto, para que os agentes tenham tempo hábil de melhor formular suas estratégias para garantir competitividade no certame e, ainda, atendimento do produto ao preço a ser ofertado.

De forma complementar, sugerimos que, após um ano da realização do Leilão, seja realizada uma nova Consulta Pública para aprofundamento na metodologia proposta para o preço teto, bem como avaliação dos resultados, dificuldades e soluções encontradas durante a sua implementação.

Outro aspecto fundamental para conferir previsibilidade aos consumidores participantes diz respeito à linha base, que serve de referência para o consumidor reduzir sua demanda. O consumidor precisa conhecer sua linha base previamente, nesse sentido, ratificamos a sugestão constante no Voto de divulgação prévia da linha base pela CCEE. Além disso, poderia ser avaliada a possibilidade de o consumidor declarar sua própria linha base, em conjunto com a própria oferta, dando os corretos incentivos para a melhor declaração e estipulando penalidades para caso de informações equivocadas, tendo em vista que a CCEE terá condições, a posteriori, de verificar se a autodeclaração foi correta ou não. Assim, o programa conta com mais incentivos para atrair um maior número de consumidores e ofertas.

Ainda, para a efetiva atuação do agregador corroboramos a importância da proposta que sua linha base seja calculada a partir da somatória das linhas base de consumo das cargas por ele representadas.

Ademais, a proposta de exclusão da rampa de retomada do consumo após entrega do produto, se for implementada na forma proposta, terá efeito oposto ao que se pretende. Isso porque a exclusão da rampa de retomada do consumo na prática obrigaria o consumidor a retomar seu consumo imediatamente após o atendimento do produto, o que é indesejado. Rememora-se que a sugestão original da ABRACE, a qual apoiamos e para a qual a SRG também já demonstrou seu apoio, é de permitir que o consumidor permaneça em carga reduzida após o atendimento do produto, o que o permitiria executar outros processos na planta de produção, como manutenções.

Portanto, de forma a implementar adequadamente a proposta da ABRACE, sugerimos a retirada da exigência de retomada do consumo após o atendimento do despacho do produto.

Por fim, de acordo com as regras atuais, o produto ofertado deve ter uma redução de 90% da linha base. Porém, entendemos que maior flexibilidade para a definição do montante de redução da demanda é necessário para aumentar sua efetividade. Assim, sugerimos a oferta de produtos padronizados em reduções de 5% em 5% da linha base.

Atenciosamente,

Yasmin Martins
Coordenadora de Energia

Danyelle Bemfica
Assessora de Energia

Alexandre Lopes
Vice-Presidente de Energia